



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012
PREFEITURA MUNICIPAL

03 AGO 2011

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 27/07/11

Às 08:55 hs.

Ass.: Regina

**LEI Nº 1.949 / 2.011
DE 13 DE JULHO DE 2.011**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À
GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Constituem objeto da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

- I - a promoção da prevenção da gravidez precoce, por meio de ações desenvolvidas nos Serviços de saúde e nas escolas;
- II - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- III - o atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;
- IV - integrar à prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda;
- V - o atendimento ambulatorial e acompanhamento pré-natal.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

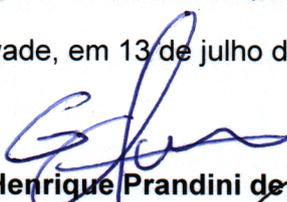
- I - será desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;
- II - deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

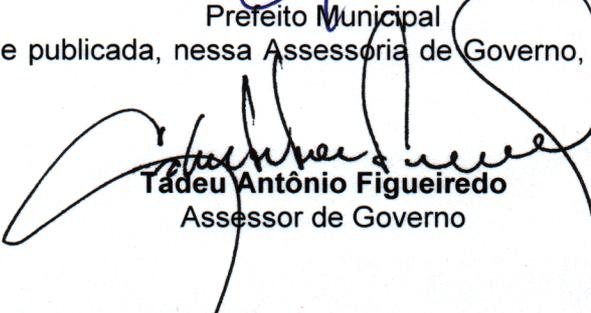
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de julho de 2.011.


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2.011.


Tadeu Antônio Figueiredo
Assessor de Governo